



**Retificação/Complementação do Anexo I do Parecer 0869604/2012, referente aos PAs ns. 0024/1988/006/2009 e 0024/1988/007/2010 - Usina Hidrelétrica Amador Aguiar I e II**

Item 12

Excluir na página 205 a indicação de Anexo II.

Incluir as seguintes condicionantes:

10 - Comprovar a conclusão dos procedimentos administrativos de averbação de reserva legal junto ao NRRA Uberlândia e Supram TMAP, comprovando através da homologação da averbação junto ao CAR – Cadastro Ambiental Rural, ou com a juntada de cópia da matrícula do imóvel. Prazo: 1 ano.

11. - Apresentar um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com cronograma de execução, para que o CCBE promova a recuperação de todas as áreas degradadas no interior do Parque Estadual do Pau Furado.

OBS.1: Para elaboração do PTRF o empreendedor deverá consultar previamente o Instituto Estadual de Florestas, através do Escritório Regional Triângulo, o qual indicará as áreas que deverão ser recuperadas.

OBS.2: O PTRF deverá ser aprovado pelo Escritório Regional Triângulo. Prazo: 180 dias

8.4 - Comprovar a regularização fundiária das famílias residentes no Assentamento Vida Nova, através de cópia das respectivas matrículas de imóvel. Prazo: 1 ano.

8.5 - Apresentar novo Programa de Educação Ambiental, nos termos da DN COPAM n. 110/2007, direcionado aos assentamentos Vida Nova e Olhos D'água. Prazo: 180 dias.

Correção das seguintes condicionantes:

4.1 – Comprovar a instituição da servidão, aquisição ou desapropriação de toda a APP, na faixa dos 100 metros dos reservatórios AA I e II, e na faixa de 30 metros (margem direita) do TVR. Prazo: 1 ano.

4.5 – “ ... apresentar na Supram TMAP ...”

6.5 - “ ... apresentar na Supram TMAP ...”

9.0 - “ ... apresentar na Supram TMAP ...”

Excluir a condicionante n. 5.8



### Adequação das condicionantes de fauna

Item	Condicionante	Prazo
6.1	Realização do monitoramento da espécie ameaçada de extinção <i>Pygochelidon melanoleuca</i> , objetivando averiguar o efeito da vazão estabelecida para o trecho de vazão reduzida nas populações da espécie ao longo prazo. A periodicidade das campanhas deverá ser bimestral durante a época não reprodutiva da espécie e mensal durante a época reprodutiva da espécie.	Relatórios entregues à SUPRAM TMAP anualmente durante a vigência da REVLO.
6.2	Apresentar proposta de construção de novos poleiros e estruturas de nidificação para a espécie ameaçada de extinção <i>Pygochelidon melanoleuca</i> . Esta deverá estar embasada nos estudos e monitoramento já realizados na área, observando-se os hábitos de nidificação, alimentação e empoleiramento da espécie.	150 dias contados a partir da concessão Revalidação da licença
6.3	Executar a proposta de construção de novos poleiros e estruturas de nidificação para a espécie ameaçada de extinção <i>Pygochelidon melanoleuca</i> .	120 dias após a aprovação do projeto pelo órgão competente
6.4	Inventariar locais de ocorrência da andorinha-de-coleira na Bacia do Paranaíba, com destaque para os rios Quebra Anzol, Paranaíba e Tijuco, com intuito de descobrir novas populações, identificar e entender possíveis fluxos migratórios.  A periodicidade das campanhas deverá ser trimestral, com duração de quatro anos, em consonância à IN IBAMA n. 146/2007.	180 dias a partir da concessão da revalidação da licença, com periodicidade trimestral

### Novas condicionantes de Fauna

Item	Condicionante	Prazo
6.6	Dar continuidade aos programas de monitoramento de fauna realizados durante a vigência da LO para os grupos de mamíferos, aves, répteis e anfíbios. As campanhas deverão ocorrer durante a vigência da REVLO e ter periodicidade trimestral, sendo quatro campanhas consecutivas a cada dois anos (duas na estação seca e duas na estação chuvosa subsequente). <i>Obs. Os relatórios dos monitoramentos deverão conter ART dos profissionais responsáveis.</i>	Relatórios entregues à SUPRAM TMAP bienalmente durante a vigência da REVLO.
6.7	Apresentar Plano de Ação (com cronograma de execução) para conservação das espécies de felinos ameaçadas de extinção	180 dias.



	<p>detectadas na área de influência do empreendimento, inclusive dando continuidade aos programas de monitoramento específicos para essas espécies conforme já realizado durante a vigência da LO anterior.</p> <p><i>Obs. 1) Os relatórios da execução do Plano de Ação deverão ser entregues à SUPRAM TMAP anualmente. 2) Tanto o Plano de Ação quanto os relatórios deverão conter ART dos profissionais responsáveis.</i></p> <p><i>3) O cronograma previsto para a execução do Plano de Ação deverá contemplar um período mínimo de 4 anos.</i></p>	
6.8	<p>Realizar o monitoramento de espécies ameaçadas de extinção da ordem Accipitriformes (gaviões), com destaque para <i>Spizaetus ornatus</i>, <i>Spizaetus tyrannus</i> e <i>Urubitinga coronata</i> (anteriormente denominada <i>Harpyalietus coronatus</i>). A periodicidade das campanhas deverá ser trimestral, com duração de quatro anos, em consonância à IN IBAMA nº 146/2007.</p> <p><i>Obs. Os relatórios dos monitoramentos deverão conter ART dos profissionais responsáveis.</i></p>	Relatórios entregues anualmente à SUPRAM TMAP durante os quatro primeiros anos de monitoramento.
6.9	<p>Apresentar relatório conclusivo sobre o monitoramento descrito na Condicionante 6.8 deste Parecer Único. Este relatório deverá contemplar ainda um Plano de Ação (com cronograma de execução) para conservação das referidas espécies.</p>	Formalização da próxima Revalidação da Licença de Operação.
6.10	<p>Realizar monitoramento da espécie ameaçada <i>Chironectes minimus</i> (cuíca-d'água). A periodicidade das campanhas deverá ser trimestral, com duração de quatro anos, em consonância à IN IBAMA nº 146/2007.</p> <p><i>Obs. Os relatórios dos monitoramentos deverão conter ART dos profissionais responsáveis.</i></p>	Relatórios entregues anualmente à SUPRAM durante a vigência da REVLO.
6.11	<p>Levantar informações biológicas referentes à espécie <i>Pygochelidon melanoleuca</i>. Dentre estas devem estar: estudos de variabilidade genética, status atual da população (dados quantitativos reais), locais reprodutivos/dormitórios, impacto da abertura do vertedouro nas populações inseridas no Trecho de Vazão Reduzida, entre outros.</p>	Durante a vigência da REVLO, sendo os relatórios parciais entregues anualmente à SUPRAM.
6.12	<p>Apresentar relatório conclusivo sobre o levantamento de informações descrito na Condicionante 6.11 deste Parecer Único. Este relatório deverá contemplar ainda um Plano de Ação (com cronograma de execução) para conservação das referidas espécies.</p>	Formalização da próxima Revalidação da Licença de Operação.

### Anexo I



**(Com as alterações dispostas acima)**  
**Condicionantes para Revalidação da Licença de Operação (REVLO)**  
Consórcio Amador Aguiar Energia – CCBE / UHE Amador Aguiar I e Amador Aguiar II

**Empreendedor:** Consórcio Amador Aguiar Energia – CCBE  
**Empreendimento:** UHE Amador Aguiar I e Amador Aguiar II  
**CNPJ:** 04.569.007/0001-80  
**Município:** Uberlândia, Araguari e Indianópolis  
**Atividade:** Geração de energia elétrica  
**Código DN 74/04:** E-02-01-1  
**Processo:** 24/1988/0060024/2009 e 00024/1988/007/2010  
**Validade:** 06 anos

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	Comprovar a conclusão do processo de regularização fundiária do Parque Estadual do Pau Furado.	6 meses após decisão judicial transitada em julgado, salvo prazo inferior estipulado em decisão judicial
2	Relatar a SUPRAM TMAP todos os fatos que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da Licença.
3	Dar continuidade ao monitoramento e correção de focos erosivos, nas encostas marginais e no entorno dos reservatórios, informando as ações empreendidas no ano para o controle.  <i>O encaminhamento dos relatórios consolidados deverá ser protocolado na SUPRAM TMAP.</i>	Anualmente
<b>4. Áreas de Preservação Permanente</b>		
4.1	Comprovar a instituição de servidão de toda a APP, na faixa dos 100 metros dos reservatórios de Amador Aguiar I e II, e no trecho de vazão reduzida em sua margem direita.	1 ano
4.2	Apresentar projeto e cronograma de execução de no máximo 03 anos, para a recuperação e recomposição vegetal de todos os trechos de APPs nos reservatórios de Capim Branco I, II e no TVR, ainda não recuperadas e não recompostos por vegetação nativa, acompanhado de ART dos responsáveis técnicos.	120 dias contados a partir da concessão da Revalidação da licença



4.3	<p>Comprovar a execução do projeto apresentado no item 4.2, e ainda relatório de acompanhamento e monitoramento das referidas áreas.</p> <p><i>O encaminhamento dos relatórios consolidados deverá ser protocolado na SUPRAM TMAP.</i></p>	Semestralmente no período de 03 anos, contados a partir da concessão Revalidação da licença.
4.4	<p>Apresentar o Plano de Conservação e Uso do Entorno do Reservatório – PACUERA, consolidando todas as adequações solicitadas pela Supram.</p> <p><i>OBS.: O PACUERA deverá ser disponibilizado ao público em geral para consulta e cópia aos interessados.</i></p>	180 dias
4.5	<p>Visando atender o que ficou imposto ao CCBE, na decisão proferida nos autos n. 2002.38.03.005573-2/MG, referente a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual, o consórcio deverá apresentar a SUPRAM TMAP um plano de controle e fiscalização da área de preservação permanente, a fim de evitar futuras construções irregulares na área.</p>	120 dias
<b>5. Qualidade de água e Limnologia</b>		
5.1	<p>Dar continuidade ao monitoramento da qualidade da água.</p> <p>Os pontos de amostragem deveram ser os mesmos da fase de pós-enchimento, conforme tabela 4 (Para Capim Branco I) e tabela 7 (para Capim Branco II), apresentadas no final deste parecer técnico.</p> <p>As campanhas deverão ser semestrais, realizadas no período de seca e das cheias, devendo ser protocoladas no final de agosto e no final de fevereiro de cada ano.</p> <p>Deverão ser avaliados os seguintes parâmetros dos Programas de Monitoramento Limnológico e do Programa de Monitoramento Físico, químico e bacteriológico da águas do Rio Araguari:</p>	Semestralmente



	<p><u>Sendo os Parâmetros:</u></p> <p>a) Físico químicos: Acidez, condutividade elétrica, DBO, DQO, fosfato, Nitrato, Nitrogênio amoniacal, Nitrogênio Total, Oxigênio dissolvido, perfil de oxigênio dissolvido, perfil de temperatura da água, pH in natura, sólidos dissolvidos totais, sólidos sedimentáveis, sólidos totais, temperatura da água, turbidez</p> <p>b) Bacteriológicos: Coliformes totais, coliformes fecais, <i>Streptococcus</i> fecais, <i>Escherichia coli</i>.</p> <p>c) Pesticidas: Organoclorados e Organofosforados.</p> <p>d) Hidrobiológicos: Fitoplâncton; Zooplâncton; Macrofauna de invertebrados bentônicos; moluscos planorbídeos</p> <p>Obs: Os resultados apresentados de cada campanha deverão ser comparados a resolução CONAMA 357 e, deverão ser apresentados avaliações técnicas conclusivas dos resultados e variações de cada campanha.</p>	
5.2	<p>Realizar o monitoramento de cianobactérias, e enviar os relatórios.</p> <p>Para os pontos que apresentarem desacordo com a legislação, aplicar medidas ambientalmente corretas para a adequação dos parâmetros.</p> <p><i>Obs: O Monitoramento das cianobactérias deverão ser contínuos durante a vigência da licença e, caso haja detecção de não conformidade, deverá ser encaminhado a SUPRAM um laudo comprovando as ações corretivas juntamente aos relatórios de monitoramento</i></p>	Semestralmente
5.3	<p>Realizar monitoramento de dípteros hematófagos semestralmente.</p> <p>Realizar o controle sanitário para o caso de confirmação de sua presença, evitando que o reservatório e o TVR sejam fonte de proliferação do mesmo.</p> <p><i>Obs: Os relatórios deverão ser enviados semestralmente e, caso haja a necessidade da realização de medidas de controle, estas</i></p>	Semestralmente.



	<i>deverão ser comprovadas juntamente aos relatórios semestrais.</i>	
5.4	Dar continuidade a monitoramento e gerenciamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, bem como dos resíduos recolhidos nos reservatórios das UHE's, enviando as planilhas de controle á SUPRAM-TMAP.	Semestralmente
5.5	Apresentar um estudo detalhado da população de macrofitas aquáticas nos reservatórios de CBI e CBII, bem como a forma mais adequada de sua remoção e disposição final.	180 dias contados a partir da concessão Revalidação da licença.
5.6	Deverão ser encaminhados relatórios anuais do monitoramento de macrófitas nos reservatórios das UHEs Amador Aguiar I e II.	Anual
5.7	Promover os monitoramentos dos sistemas de tratamentos de esgoto sanitário (entrada e saída do sistema) observando os seguintes parâmetros (pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis.	Anual
Recursos Hídricos		
5.9	No caso do desenvolvimento de um possível quadro de eutrofização do reservatório, este impacto deve ser mitigado utilizando, para tanto, quaisquer ações e meios ambientalmente adequados. É importante observar que esta condição não torna o empreendedor responsável pela qualidade da água que chega ao reservatório, ou seja, o empreendedor não é responsável pelo uso do solo na bacia, mas sim, pela água que sai do reservatório, a qual deve manter, no mínimo, as mesmas características da água que chega ao mesmo. - durante a operação do Empreendimento.	Durante a vigência da Revalidação da licença
5.10	Realizar o monitoramento do Assoreamento do Reservatório, contemplando inclusive a possibilidade de dragagem para desassoreamento. Enviar os relatórios de monitoramento anualmente.  <i>Obs.: Caso haja a necessidade de medidas de para o desassoreamento, deve ser informado ao órgão ambiental imediatamente.</i>	Anualmente



6. Fauna Alada e Terrestre		
6.1	<p>Realização do monitoramento da espécie ameaçada de extinção <i>Pygochelidon melanoleuca</i>, objetivando averiguar o efeito da vazão estabelecida para o trecho de vazão reduzida nas populações da espécie ao longo prazo.</p> <p>A periodicidade das campanhas deverá ser bimestral durante a época não reprodutiva da espécie e mensal durante a época reprodutiva da espécie.</p>	Relatórios entregues à SUPRAM TMAP anualmente durante a vigência da REVLO.
6.2	<p>Apresentar proposta de construção de novos poleiros e estruturas de nidificação para a espécie ameaçada de extinção <i>Pygochelidon melanoleuca</i>. Esta deverá estar embasada nos estudos e monitoramento já realizados na área, observando-se os hábitos de nidificação, alimentação e empoleiramento da espécie.</p>	150 dias contados a partir da concessão Revalidação da licença
6.3	<p>Executar a proposta de construção de novos poleiros e estruturas de nidificação para a espécie ameaçada de extinção <i>Pygochelidon melanoleuca</i>.</p>	120 dias após a aprovação do projeto pelo órgão competente
6.4	<p>Inventariar locais de ocorrência da andorinha-de-coleira (<i>Pygochelidon melanoleuca</i>) na Bacia do Paranaíba, com destaque para os rios Quebra Anzol, Paranaíba e Tijuco, com intuito de descobrir novas populações, identificar e entender possíveis fluxos migratórios.</p> <p><i>A periodicidade das campanhas deverá ser trimestral, com duração de quatro anos, em consonância à IN IBAMA n. 146/2007.</i></p>	180 dias a partir da concessão da revalidação da licença, com periodicidade trimestral.
6.5	<p>Visando atender o que ficou imposto ao CCBE, na decisão proferida nos autos n. 2002.38.03.005573-2/MG, referente à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal e Ministério Estadual, o consórcio deverá apresentar a SUPRAM um programa de conservação e monitoramento da migração das espécies da fauna selvagem afetada.</p>	120 dias
6.6	<p>Dar continuidade aos programas de monitoramento de fauna realizados durante a vigência da LO para os grupos de mamíferos, aves, répteis e anfíbios. As campanhas deverão ocorrer durante a vigência da REVLO e ter periodicidade</p>	Relatórios entregues à SUPRAM TMAP



	trimestral, sendo quatro campanhas consecutivas a cada dois anos (duas na estação seca e duas na estação chuvosa subsequente).	bienalmente durante a vigência da REVLO.
6.7	Apresentar Plano de Ação (com cronograma de execução) para conservação das espécies de felinos ameaçadas de extinção detectadas na área de influência do empreendimento, inclusive dando continuidade aos programas de monitoramento específicos para essas espécies conforme já realizado durante a vigência da LO anterior.  <i>Obs. 1) Os relatórios da execução do Plano de Ação deverão ser entregues à SUPRAM TMAP anualmente</i> <i>2)O cronograma previsto para a execução do Plano de Ação deverá contemplar um período mínimo de 4 anos.</i>	180 dias para apresentação do Plano de Ação. Os relatórios da execução do Plano de Ação deverão ser entregues anualmente à SUPRAM TMAP.
6.8	Realizar o monitoramento de espécies ameaçadas de extinção da ordem Accipitriformes (gaviões), com destaque para <i>Spizaetus ornatos</i> , <i>Spizaetus tyrannus</i> e <i>Urubitinga coronata</i> (anteriormente denominada <i>Harpyalietus coronatus</i> ). A periodicidade das campanhas deverá ser trimestral, com duração de quatro anos, em consonância à IN IBAMA nº 146/2007.	Relatórios entregues anualmente à SUPRAM TMAP.
6.9	Apresentar relatório conclusivo sobre o monitoramento descrito na Condicionante 6.8 deste Parecer Único. Este relatório deverá contemplar ainda um Plano de Ação (com cronograma de execução) para conservação das referidas espécies.	Formalização da próxima Revalidação da Licença de Operação.
6.10	Realizar monitoramento da espécie ameaçada <i>Chironectes minimus</i> (cuíca-d'água).  A periodicidade das campanhas deverá ser trimestral, com duração de quatro anos, em consonância à IN IBAMA nº 146/2007.	Relatórios entregues anualmente à SUPRAM durante a vigência da REVLO.
6.11	Levantar informações biológicas referentes à espécie <i>Pygochelidon melanoleuca</i> . Dentre estas devem estar: estudos de variabilidade genética, status atual da população (dados quantitativos reais), locais reprodutivos/dormitórios, impacto da abertura do vertedouro nas populações inseridas no Trecho de Vazão Reduzida, entre outros.	Durante a vigência da REVLO, sendo os relatórios parciais entregues anualmente à SUPRAM.
6.12	Apresentar relatório conclusivo sobre o levantamento de informações descrito na Condicionante 6.11 deste Parecer	Formalização da próxima Revalidação da



	Único. Este relatório deverá contemplar ainda um Plano de Ação (com cronograma de execução) para conservação das referidas espécies.	Licença de Operação.
<b>7. Ictiofauna</b>		
7.1	<p>Apresentar os relatórios referentes ao Programa de Monitoramento e Conservação da Ictiofauna da ADA dos reservatórios de Capim Branco I e II, três vezes ao ano seguindo o cronograma abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Trabalhos/Coletas de campo em fevereiro e/ou março com entrega do relatório ate o último dia de março durante a validade do RADA.</li><li>- Trabalhos/Coletas de campo em junho e/ou julho com entrega do relatório ate o último dia de julho durante a validade do RADA.</li><li>- Trabalhos/Coletas de campo em outubro e/ou novembro com entrega do relatório ate o último dia de novembro durante a validade do RADA.</li></ul>	Prazos definidos na própria condicionante
7.2	<p>Dar continuidade ao monitoramento da ictiofauna no TVR de Capim Branco I seguindo o cronograma abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Trabalhos/Coletas de campo em fevereiro e/ou março com entrega do relatório ate o último dia de março durante a validade do RADA.</li><li>- Trabalhos/Coletas de campo em junho e/ou julho com entrega do relatório ate o último dia de julho durante a validade do RADA.</li><li>- Trabalhos/Coletas de campo em outubro e/ou novembro com entrega do relatório ate o último dia de novembro durante a validade do RADA.</li></ul>	Prazos definidos na própria condicionante
7.3	Caso haja a necessidade de manutenção e/ou testes relacionado à abertura das comportas do vertedouro, além do monitoramento da ictiofauna deverá ser apresentado um plano de manejo prévio.	Anualmente



	<i>OBS: O plano de manejo poderá ser enviado uma única vez, contemplando os procedimentos que deverão ser adotados e, os relatórios deverão ser enviados anualmente.</i>	
7.4	Apresentar um projeto para peixamento na ADA dos empreendimentos UHEs CBI e CBII contendo em especial as espécies a serem utilizadas, bem como a quantidade e origem das mesmas, cronograma e local dos peixamentos, método e período de monitoramento.	90 dias após a concessão da licença
7.5	Executar o projeto de peixamento apresentado.	60 dias após a aprovação do projeto pelo órgão competente.
7.6	As paradas de máquinas deverão ser previamente comunicadas ao órgão ambiental e deverão ser monitoradas quanto ao aspecto ictiofauna, devendo ser apresentado relatório no máximo 30 dias após cada evento. Adotar mecanismos para minimizar a mortandade de peixes e, se possível, realizar resgate para os peixes aprisionados.	30 dias após cada evento
7.7	Apresentar relatórios contendo informações relativas aos organismos associados a ambientes aquáticos especialmente ameaçados de extinção, no Trecho de Vazão Reduzida nos futuros processos de renovação de outorga da UHE Amador Aguiar I.	Os relatórios deverão ser apresentados nos futuros processos de renovação de outorga da UHE Amador Aguiar I.
7.8	Diante dos monitoramentos relativos à Ictiofauna e outros que se fizerem necessários emitir relatórios técnico - científico sobre a dinâmica da população de peixes, propondo um método de transposição adequado bem como cronograma de execução do mesmo.  <i>OBS: Esta condicionante visa atender o que ficou imposto ao CCBE, na decisão proferida nos autos n. 2002.38.03.005573-2/MG, referente à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual.</i>	120 dias
<b>8. Socioeconomia</b>		
8.1	Dar continuidade ao Programa de Assistência Social – PAS. <i>O encaminhamento dos relatórios consolidados deverá ser</i>	Anualmente



Governo do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental – Triângulo Mineiro E Alto Paranaíba

	<i>protocolado na SUPRAM TMAP anualmente.</i>	
8.2	Dar continuidade ao programa de Segurança e Alerta. <i>O encaminhamento dos relatórios consolidados deverá ser protocolado na SUPRAM TMAP anualmente.</i>	Anualmente
8.3	Dar continuidade aos programas de Educação Ambiental, Gerência Ambiental. <i>O encaminhamento dos relatórios consolidados deverá ser protocolado na SUPRAM TMAP anualmente.</i>	Anualmente
8.4	Comprovar a aquisição de todas as áreas referente à formação dos reservatórios da CB I e CB II.	180 dias
8.5	Comprovar a regularização fundiária das famílias residentes no Assentamento Vida Nova, através de cópia das respectivas matrículas de imóvel.	1 ano
8.6	Apresentar novo Programa de Educação Ambiental, nos termos da DN COPAM n. 110/2007, direcionado aos assentamentos Vida Nova e Olhos D'água.	180 dias
9.0	Visando atender o que ficou imposto ao CCBE, na decisão proferida nos autos n. 2002.38.03.005573-2/MG, referente à Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual, o consórcio deverá apresentar a SUPRAM TMAP um programa de caráter executivo para mitigação das alterações climáticas e de monitoramento climatológico a ser realizado na região.	120 dias
10	Comprovar a conclusão dos procedimentos administrativos de averbação de reserva legal junto ao NRRR Uberlândia e Supram TMAP, comprovando através da homologação da averbação junto ao CAR – Cadastro Ambiental Rural, ou com a juntada de cópia da matrícula do imóvel.	1 Ano



11	<p>Apresentar um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF, com cronograma de execução, para que o CCBE promova a recuperação de todas as áreas degradadas no interior do Parque Estadual do Pau Furado.</p> <p><i>OBS.1: Para elaboração do PTRF o empreendedor deverá consultar previamente o Instituto Estadual de Florestas, através do Escritório Regional Triângulo, o qual indicará as áreas que deverão ser recuperadas.</i></p> <p><i>OBS.2: O PTRF deverá ser aprovado pelo Escritório Regional Triângulo.</i></p>	180 dias
----	--	----------

\* Contados a partir do recebimento do Certificado de Licença.

**OBS.1: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**

**OBS. 2: A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.**



<b>Data: 02 de dezembro de 2013</b>		
<b>Equipe Interdisciplinar:</b>	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Cristiane Oliveira de Paula	1.158.019-8	
Alexssandre Pinto de Carvalho	1.149.816-9	
Amilton Alves Filho	1.146.912-9	
Ricardo Rosamilia Bello	1.147.181-0	
José Roberto Venturi	1.198.078-6	
Kamila Borges Alves	1.151.726-5	
<b>Equipe Técnica colaboradora na avaliação das análises de qualidade de água da SUPTAM TMAP</b>		
	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Renato César Cortes Rosa		
<b>Equipe Técnica colaboradora na avaliação do monitoramento da Ictiofauna da SUPRAM TMAP</b>		
	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Carlos Frederico Guimarães	1.161.938-4	
<b>Equipe Técnica da SUPTAM TMAP colaboradora na avaliação do comprimento das averbações de Reserva Legal</b>		
	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Carlos Luiz Mamede		
<b>Equipe Técnica colaboradora na avaliação do Plano Diretor dos Reservatórios</b>		
	<b>MASP</b>	<b>Assinatura</b>
Samuel Lacerda de Andrade		